



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

EDITAL Nº 4/2025

Processo nº AGSUS.000928/2025-51



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, pelo Decreto 11.889/2024, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela Resolução CIIA - PAC/CC nº 3, de 28 de julho de 2025, pela Resolução Direx nº 43, de 31 de julho de 2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS	
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de combo de equipamentos para a estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do PAC Saúde 2025	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/08/2025	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/08/2025, às 09h59 (horário de Brasília)	
SESSÃO DE ABERTURA: 18/08/2025, às 10h (horário de Brasília)	
DATA E HORA DA DISPUTA: 18/08/2025, às 10h10 (horário de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras	
FONE: (061) 999810989	E-MAIL: aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de equipamentos para a estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do PAC Saúde 2025 conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Anexo I deste Edital.

1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os equipamentos objeto deste Edital encontram-se organizados em itens, cada um contendo apenas um equipamento seccionado de acordo com as quantidades a serem enviadas cada região de entrega, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, de acordo com sua capacidade produtiva e de entrega, respeitando-se as quantidades e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.3. Os itens serão organizados com um equipamento para entrega nas localidades conforme abaixo:

Identificação	Estados	Unidades por equipamento
---------------	---------	--------------------------

região 1	(AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)	1.985
região 2	(BA, PE e PB)	1.996
região 3	(MA, PI, CE e RN)	1.855
região 4	(AL, SE, ES, MG e RJ)	2.106
região 5	(DF, GO, MS, MT, PR, RS e SC)	2.058
TOTAL		10.000

- 1.4. Será admitida cotação parcial, respeitando-se o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento).
- 1.5. Os locais de entrega por licitante vencedor da cotação parcial será definido pela AgSUS.
- 1.6. Serão convocados para as próximas fases tantos licitantes quanto necessários para contemplar a totalidade dos equipamentos para cada item.
- 1.7. A todos os itens será aplicada margem de preferência, nos termos do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024 e Resolução CIIA - PAC/CC nº 3/2025.
- 1.8. Os valores máximos aceitáveis para cada item encontram-se na tabela a seguir:

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
615383	Eletrocardiógrafo Digital	Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2.5,5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5,12.5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso,	Unidade	1	Região 1	1985	993	R\$ 15.580,16	R\$ 30.926.617,60
				2	Região 2	1996	998	R\$ 31.097.999,36	
				3	Região 3	1855	928	R\$ 28.901.196,80	
				4	Região 4	2106	1053	R\$ 32.811.816,96	

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		referência médica. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB. Acessórios: kit de eletrodo tipo pera reutilizáveis, Kit cabos para eletrodos descartáveis, eletrodos descartáveis; 1 tubos de		5	Região 5	2058	1029	R\$ 32.063.969,28
				TOTAL		10000		R\$ 155.801.600,00
348422	Doppler Vascular Portátil	gel condutor. Modelo: Portátil. Tipo mini, vascular, unidirecional, tipo caneta. Possibilidade de localização de pulsos arteriais e venosos. Transdutor ajustável com frequência mínima de 8 MHz. Com bolsa para armazenamento, alça para transporte e proteção do transdutor. Saída para Fone de Ouvido. Alimentação: Bateria interna recarregável 9V. Carregador de bateria: bivolt automático 100 a 240V – 50/60Hz.	Unidade	6	Região 1	1.985	993	R\$ 2.540.800,00
				7	Região 2	1.996	998	R\$ 2.554.880,00
				8	Região 3	1.855	928	R\$ 2.374.400,00
				9	Região 4	2.106	1.053	R\$ 2.695.680,00
				10	Região 5	2.058	1.029	R\$ 2.634.240,00
				TOTAL		10.000		R\$ 12.800.000,00
629417	Retinógrafo Portátil	Modelo: Portátil. Apresentar no mínimo: sensor de 12 MP. Realizar retinografia colorida, red free e infravermelha. Efetuar estéreo foto de disco óptico. No segmento anterior: Fotodocumentação da superfície ocular e periocular com iluminação branca, azul cobalto e infravermelha. Permitir	Unidade	11	Região 1	1.985	993	R\$ 42.990,00
				12	Região 2	1.996	998	R\$ 85.335.150,00
								R\$ 85.808.040,00

reconhecer a posição correta e realiza o disparo automático da

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM		QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		foto. Possuir no mínimo 9 alvos internos de fixação para guiar o olhar do paciente nos exames da retina. Permitir o mapeamento periférico da retina. Possuir estéreo de nervo óptico. Foco aproximado -20D a +20D por ajuste manual ou via auto-foco. Deve ser capaz de sincronizar exames automaticamente, no formato DCOM, com servidores remotos utilizando os protocolos : FTP, SFTP, SMB e DICOMWEB. Alimentação: Bateria interna recarregável. Carregador de bateria: bivolt automático 100 a 240V – 50/60Hz.		13	Região 3	1.855	928		R\$ 79.746.450,00
				14	Região 4	2.106	1.053		R\$ 90.536.940,00
				15	Região 5	2.058	1.029		R\$ 88.473.420,00
				TOTAL		10.000			R\$ 429.900.000,00
462363	Espirômetro Digital	Espirômetro com tela colorida de no mínimo 7" para exibição da medição em tempo real. Tela sensível ao toque para inserir facilmente as informações do paciente. Impressão direta no equipamento e bateria recarregável. Leitor de código de barras e teclado podem ser conectados por meio de portas USB. Deve possuir interpretação do teste de função pulmonar, animação para incentivar o paciente durante a realização do exame, comparação pré e pós-broncodilatador, incluindo curvas espirométricas como fluxo-volume, volume-tempo e tabela de valores de medidas. Deve acompanhar software que possibilite registros de pacientes para gestão de todos os dados e gráficos. Memória interna do equipamento para no mínimo 200 testes, que poderão ser exportados no formato de arquivo JPEG, PDF e DICOM. Realiza os exames independentemente de estar conectado a um computador. Deve medir minimamente os seguintes parâmetros: FVC, FEV 1.0, FEV 1/FVC, FEF 0.2-1.2L, FEF 25-75%, PEF, FEF 25%, FEF 50%, FEF 75%, FIC, FIF 50%, IF, FET 100%, SVC, ERV, IRV, TV, EC, IC, RV, MVV, FB, TV.	Unidade	16	Região 1	1.985	993	R\$ 18.940,00	R\$ 37.595.900,00
				17	Região 2	1.996	998		R\$ 37.804.240,00
				18	Região 3	1.855	928		R\$ 35.133.700,00
				19	Região 4	2.106	1.053		R\$ 39.887.640,00

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM		QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		Acessórios: sensor, clipe nasal, 100 bocais com filtro. Possibilidade de compartilhamento no aplicativo móvel para transmissão dos dados obtidos para outros dispositivos, com aplicação para telessaúde e telemedicina. A bateria pode ser recarregável ou com alimentação USB. Caso necessite de software, deve estar integrado na configuração do equipamento.		20	Região 5	2.058	1.029		R\$ 38.978.520,00
				TOTAL		10.000			R\$ 189.400.000,00
628741	Dermatoscópio Digital	Câmera para captação de imagem em alta resolução full HD da pele, com iluminação a LED, com controle de intensidade de luz e zoom. Visor de no mínimo 1.5" TFT-LCD colorido com ajuste de exposição de imagem. Alcance de foco de 8 a 35 mm. Capacidade de armazenamento do cartão Micro SD para 100.000 imagens ou 12 horas de vídeos. Transferência das imagens e vídeos para computador via USB e WI-FI. Deve possibilitar a visualização sincronizada das imagens com um monitor externo via USB e WI-FI, inclusive por smartphone. Bateria recarregável de Lithium com autonomia de no mínimo 6 horas. Deve acompanhar cabo para utilização com smartphone e/ou monitor externo e atender à norma de vedação IPX4. Dispositivo que permita acoplar em diferentes aparelhos de captura de imagens, com lente de cristal de, no mínimo, 10 milímetros de espessura, polarizada e não polarizada. Alcance de foco de, no mínimo, 10x de aumento. Sistema de iluminação própria de, no mínimo, 4 LEDs Ultra-Brigth (luz branca) de alta potência, com distribuição homogênea e nitidez da imagem. Vedação para o uso com gel ou óleo dermatológico e compatível com a norma de vedação	Unidade	21	Região 1	1.985	993	R\$ 6.850,00	R\$ 13.597.250,00
				22	Região 2	1.996	998		R\$ 13.672.600,00
				23	Região 3	1.855	928		R\$ 12.706.750,00
				24	Região 4	2.106	1.053		R\$ 14.426.100,00
				25	Região 5	2.058	1.029		R\$ 14.097.300,00

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
		IPX4. Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 6 horas. Corpo e ponteira resistentes e duráveis e de fácil assepsia com álcool gel. Contendo adaptador de lente universal, inteiramente de metal, para acoplamento de lentes especiais e para utilização em diferentes modelos de smartphone, câmera e/ou tablet. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.							
				TOTAL		10.000		R\$ 68.500.000,00	
470959	Eletrócautério (Bisturi Elétrico)	Bisturi eletrônico para procedimentos MONO e BIPOLARES de pequeno e médio porte em ambulatório. Com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante. Mínimo 02 displays para ajuste digital de potência. Indicação digital de potência em watts para todos os modos de operação, ajuste digital de potência, com precisão de 01 em 01 watt. Modos de coagulação: Desiccate e Spray de no mínimo 100 watts e modos de bipolar: Macrobipolar e precise de no mínimo 80 watts. Funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo. Funções bipolares acionadas através de pedal independente. Seleção automática do tipo de placa (dupla ou simples). Tipo: Radiofrequência; Potência máxima de saída entre 100W e 150W. Controle de Potência. Alarmes visuais e sonoros para placa de contato desconectada. Compacto e de peso igual ou inferior a 10 kg. Ativação por comando manual e pedal. Fornecimento de 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares, 01 pedal simples para acionamento dos modos bipolares, 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível, 01 caneta porta-eletrodos de comando	Unidade	26	Região 1	1.985	993	R\$ 19.004,00	R\$ 37.722.940,00
				27	Região 2	1.996	998		R\$ 37.931.984,00
				28	Região 3	1.855	928		R\$ 35.252.420,00
				29	Região 4	2.106	1.053		R\$ 40.022.424,00

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM		QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos, 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável e 01 jogo com 05 eletrodos sendo: 01 ponta tipo faca reta, 01 ponta tipo faca curva, 01 ponta tipo agulha, 01 ponta tipo alça, 01 ponta tipo bola, 01 pinça bipolar e cabo compatível. Mínimo grau de proteção contra choque elétrico: Classe I. Mínimo grau de proteção contra líquidos: IPX1. Alimentação: bivolt automático 100 a 240V – 50/60Hz.		30	Região 5	2.058	1.029		R\$ 39.110.232,00
				TOTAL		10.000			R\$ 190.040.000,00
615325	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Modelo: Portátil. Para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade. O aparelho deve limitar a carga de energia de forma automática ao inserir a pá pediátrica. Resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior a ip55. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Modo de Funcionamento: Automático e Semiautomático. Forma de Onda: Exponencial Bifásico Truncada. Recursos: Auxílio RCP c/ Registro de Eventos. Deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules. Realização de autoteste sempre que for ligado, os autotestes devem verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga. Alarmes visuais de nível de bateria. Itens inclusos: 01 par de eletrodos descartáveis para adultos; 01 par de eletrodos descartáveis infantis. Todas as pás devem ser descartáveis e autoaderentes, dotadas de sistema que detecte a frequência e	Unidade	31	Região 1	1.985	993	R\$ 8.099,99	R\$ 16.078.480,15
				32	Região 2	1.996	998		R\$ 16.167.580,04
				33	Região 3	1.855	928		R\$ 15.025.481,45
				34	Região 4	2.106	1.053		R\$ 17.058.578,94

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM		QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		a profundidade das compressões torácicas durante a RCP com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. Gabinete resistente e isolado eletricamente. O aparelho deverá apresentar grau de proteção de acordo com o preconizado nas Normas NBR IEC 60601-1. Autonomia mínima da bateria para 200 choques. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.		35	Região 5	2.058	1.029		R\$ 16.669.779,42
				TOTAL		10.000			R\$ 80.999.900,00
469312	Laser terapêutico de baixa potência	Modelo: Portátil. Para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade. O aparelho deve limitar a carga de energia de forma automática ao inserir a pá pediátrica. Resistente a quedas, vibrações, resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior a ip55. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Modo de Funcionamento: Automático e Semiautomático. Forma de Onda: Exponencial Bifásico Truncada. Recursos: Auxílio RCP c/ Registro de Eventos. Deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules. Realização de autoteste sempre que for ligado, os autotestes devem verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga. Alarmes visuais de nível de bateria. Itens inclusos: 01 par de eletrodos descartáveis para adultos; 01 par de eletrodos descartáveis infantil. Todas as pás devem ser descartáveis e autoaderentes, dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP com	Unidade	36	Região 1	1.985	993	R\$ 3.645,00	R\$ 7.235.325,00
				37	Região 2	1.996	998		R\$ 7.275.420,00
				38	Região 3	1.855	928		R\$ 6.761.475,00
				39	Região 4	2.106	1.053		R\$ 7.676.370,00
				40	Região 5	2.058	1.029		R\$ 7.501.410,00

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. Gabinete resistente e isolado eletricamente. O aparelho deverá apresentar grau de proteção de acordo com o preconizado nas Normas NBR IEC 60601-1. Autonomia mínima da bateria para 200 choques. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de						R\$ 36.450.000,00
		frequência 60Hz.						
425235	Ultrassom para fisioterapia	Tela LCD. Frequência de Emissão: 1 e 3 MHz. Aplicação: Modo Operação Contínuo e Pulsado. Características Adicionais: Timer, Teclado de Toque ou membrana, Visor Numérico Digital. Componentes: Transdutor de Entrada Mínimo de 7 cm ² . Alimentação: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz. Peso: menor ou igual a 1,6kg.	Unidade	41	Região 1	1.985	993	R\$ 5.551.052,50
				42	Região 2	1.996	998	R\$ 5.581.814,00
				43	Região 3	1.855	928	R\$ 5.187.507,50
				44	Região 4	2.106	1.053	R\$ 5.889.429,00
				45	Região 5	2.058	1.029	R\$ 5.755.197,00
				TOTAL		10.000		R\$ 27.965.000,00
							R\$ 2.796,50	
415956	TENS e FES	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular: Mínimo 4 canais; Controles de Intensidade: Independentes por canal. Componentes Adicionais: Timer, teclado de toque, temporizador, eletrodos. Características Adicionais: TENS, FES. Acessórios: Cabo de força, cabos de conexão com paciente, cabo com caneta. Canais Independentes e Isolados: Para permitir diferentes tipos de estimulação. Funções de Operação: Rampa ON, OFF, rise e decay para controle das intensidades. Ajuste de Frequência de Repetição: Faixa mínima de 0 a 100	Unidade	46	Região 1	1.985	993	R\$ 3.986.594,60
				47	Região 2	1.996	998	R\$ 4.008.686,56
				48	Região 3	1.855	928	R\$ 3.725.507,80
				49	Região 4	2.106	1.053	R\$ 4.229.606,16

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM		QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		Hz. Ajuste de Largura de Pulso: Faixa mínima de 250 a 400 US. Temporizador com Aviso Sonoro: Para controle de tempo de aplicação e garantir segurança durante a terapia. Acessórios extras: 5 tubos de gel, 2 fusíveis sobressalentes. Alimentação: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência		50	Região 5	2.058	1.029		R\$ 4.133.204,88
				TOTAL		10.000			R\$ 20.083.600,00
628746	Dinamômetro Digital	60Hz.	Unidade	51	Região 1	1.985	993	R\$ 990,00	R\$ 1.965.150,00
		Visor LCD com, pelo menos, 1". Material de construção: Plástico de alta resistência, ABS ou similar. Unidade de medida, de pelo menos: Kg / lb. Capacidade máxima, de pelo menos: 90 kg / 198 lb. Divisão / Resolução, aproximadamente de: 0.05 - 0.1 kg / 0.05 - 0.2 lb. Exatidão: ± 0.5 kg / 1 lb. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.		52	Região 2	1.996	998		R\$ 1.976.040,00
				53	Região 3	1.855	928		R\$ 1.836.450,00
				54	Região 4	2.106	1.053		R\$ 2.084.940,00
				55	Região 5	2.058	1.029		R\$ 2.037.420,00
				TOTAL		10.000			R\$ 9.900.000,00
415972	Balança Digital	Tipo: Balança para pesar pessoas. Modelo: Portátil. Capacidade: 200kg. Divisão: Graduação mínima de 100 g; Características adicionais: Com piso e pés antiderrapantes; Modelo: Display cristal líquido ou LED; Acessórios: Desligamento automático. Certificado INMETRO. Alimentação: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.	Unidade	56	Região 1	1.985	993	R\$ 1.330,00	R\$ 2.640.050,00
				57	Região 2	1.996	998		R\$ 2.654.680,00
				58	Região 3	1.855	928		R\$ 2.467.150,00
				59	Região 4	2.106	1.053		R\$ 2.800.980,00
				60	Região 5	2.058	1.029		R\$ 2.737.140,00

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				TOTAL		10.000		R\$ 13.300.000,00
384473	Tábua (Prancha) de propriocepção	Material: Madeira revestida com antiderrapante. Características Adicionais: Retangular, Tamanho: Medidas Dimensões Mínimas: 50 Cm X 40 cm. Capacidade suportada de pelo menos: 200kg.	Unidade	61	Região 1	1.985	993	R\$ 384.712,85
				62	Região 2	1.996	998	R\$ 386.844,76
				63	Região 3	1.855	928	R\$ 359.517,55
				64	Região 4	2.106	1.053	R\$ 408.163,86
				65	Região 5	2.058	1.029	R\$ 398.860,98
				TOTAL		10.000	R\$ 193,81	R\$ 1.938.100,00
621819	Câmara Fria para conservação de vacinas	Material de Confecção (Gabinete Interno): Aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de limpar. Capacidade de armazenamento: mínimo de 300 litros e mínimo de 03 gavetas. Sistema de Circulação de Ar Forçado. Discador de Emergência com alarme de temperatura. Monitoramento Contínuo de Temperatura. Ajuste e Controle de Temperatura. Sensores internos. Temperatura de Armazenamento: entre +2°C e +8°C. Precisão de Controle: ±0,5°C. Tipo de comando: painel eletrônico com controle digital. Tipo de sinalizador: display digital de temperatura. Controle de temperatura microprocessado, com registro de alarmes e eventos. Organização: prateleiras ajustáveis e porta única com chaveamento. Sistema de refrigeração com compressores, refrigerantes sem liberação de CFCs (clorofluorcarbonetos) e	Unidade	66	Região 1	1.985	993	R\$ 16.700,00
				67	Região 2	1.996	998	R\$ 33.333.200,00
				68	Região 3	1.855	928	R\$ 30.978.500,00

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		<p>termostatos digitais para controle de temperatura. Alarme visual e sonoro ajustável (temperatura fora do programado, porta aberta, falta de energia, alarme de baixa bateria) com tecla de inibição sonora. Sistema de alarmes: monitora variações de temperatura, falhas de energia e portas abertas. Acessórios: Acompanhar termohigrômetro com certificado de calibração rastreável. Alimentação: bivolt automático 100 a 240V – 50/60Hz. Características adicionais: iluminação interna com lâmpadas tipo LED (Diodo Emissor de Luz), incluso software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formato PDF (Portable Document Format) com identificação do número de série e usuário do equipamento, relatório gráfico das temperaturas detalhadas, sistema de emergência interno com estabilizador que deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de energia elétrica.</p>		69	Região 4	2.106	1.053	R\$ 35.170.200,00
				70	Região 5	2.058	1.029	R\$ 34.368.600,00
				TOTAL		10.000		R\$ 167.000.000,00
615951	Fotóforo - Foco de Luz de Cabeça	<p>Autonomia da Bateria: Mínimo de 2 horas; Vida Útil da Lâmpada: Cerca de 20.000 horas. Intensidade de Luz: 15.000 lux. Potência da Lâmpada: Mínimo de 5 W. Tipo de Lâmpada: LED de alto desempenho. Temperatura de Cor da Luz: Entre 5000K e 6000K (luz fria). Ajuste de Intensidade de Luz: Possui Foco Ajustável. Ajuste do Capacete: Regulável para circunferência e altura da cabeça. Acompanha maleta para transporte. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.</p>	Unidade	71	Região 1	1.985	993	R\$ 12.902.500,00
				72	Região 2	1.996	998	R\$ 12.974.000,00
				73	Região 3	1.855	928	R\$ 12.057.500,00
				74	Região 4	2.106	1.053	R\$ 13.689.000,00
				75	Região 5	2.058	1.029	R\$ 13.377.000,00
				TOTAL		10.000		R\$ 65.000.000,00

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM		QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
431108	Cadeira de Rodas	Material de Estrutura: Aço inoxidável, aço carbono ou liga de alumínio aeronáutico temperado. Tipo de Estrutura: Dobrável em duplo X. Acabamento da Estrutura: Pintura eletrostática epóxi. Estofamento: Nylon, napa ou courvino. Rodas Traseiras: 24". Rodas Dianteiras: 8" maciças. Freios: Bilaterais reguláveis. Apoios de Pés: Articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura. Apoios de Braço: Escamoteáveis; Capacidade Máxima de Peso: 200 kg; Largura total do equipamento: até 80 cm.	Unidade	76	Região 1	1.985	993	R\$ 1.929,675	R\$ 3.830.404,875
				77	Região 2	1.996	998		R\$ 3.851.631,30
				78	Região 3	1.855	928		R\$ 3.579.547,125
				79	Região 4	2.106	1.053		R\$ 4.063.895,55
				80	Região 5	2.058	1.029		R\$ 3.971.271,15
				TOTAL		10.000			R\$ 19.296.750,00
628745	Otoscópio Digital	Tipo de funcionamento: Digital com alta resolução. Tipo construtivo: Compacto e portátil. Tipo de uso: Captação de imagens e vídeos. Iluminação: LED com controle de intensidade de luz. Foco: Alcance de 8 a 35mm. Com visor LCD colorido integrado ou Adaptador para visualização em smartphones. Transferência de dados: Via cabo ou wi-fi; com conectividade para exportação de imagens via celular OU Compatível com integração a smartphones para captura de imagem e vídeo por meio de acessório incluso. Estojo para transporte. No mínimo, 10 espelhos reutilizáveis com diferentes tamanhos entre si. Cabos necessários para conexões e transmissões de dados e imagens. Alimentação: Bateria Recarregável com autonomia mínima de 02 horas. Carregador de bateria: bivolt automático 100 a 240V – 50/60Hz.	Unidade	81	Região 1	1.985	993	R\$ 7.250,00	R\$ 14.391.250,00
				82	Região 2	1.996	998		R\$ 14.471.000,00
				83	Região 3	1.855	928		R\$ 13.448.750,00
				84	Região 4	2.106	1.053		R\$ 15.268.500,00
				85	Região 5	2.058	1.029		R\$ 14.920.500,00
				TOTAL		10.000			R\$ 72.500.000,00
629340	Ultrassom Portátil de Bolso	Modelo: Portátil, de bolso, sem fio. Tipo construtivo: Compacto e móvel. Alta resolução de imagem. Tipo de uso: Análises em	Unidade	86	Região 1	1.985	993	R\$ 31.255,00	R\$ 62.041.175,00

CATMAT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	REGIÃO DE ENTREGA E QUANTIDADE POR ITEM		QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
					Região	Quantidade			
		pacientes adultos e pediátricos. Aplicação: Abdominais, obstétricos, pré-natais, renais, bloqueio, identificação de lesões e sangramentos internos, derrame pleural, lesões musculares, punções de líquidos. Conexão: Conectável a dispositivos móveis (sistemas IOS e Android) via conexão sem fio ou cabo. Incluir todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação: Bateria interna recarregável. Carregador de bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz.		87	Região 2	1.996	998		R\$ 62.384.980,00
				88	Região 3	1.855	928		R\$ 57.978.025,00
				89	Região 4	2.106	1.053		R\$ 65.823.030,00
				90	Região 5	2.058	1.029		R\$ 64.322.790,00
					TOTAL		10.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.873.424.950,00	

1.9. O valor global máximo aceitável desta aquisição será de R\$ 1.873.424.950,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais) .

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.11. Os itens deverão ser entregues conforme prazos, locais e quantidades previamente definidas no Anexo III.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IX)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

3.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.
- 3.7. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:
- 3.7.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- 3.7.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- 3.7.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens anteriores.
- 3.7.4. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;
- 3.7.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;
- 3.7.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.7.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 3.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 3.7.11. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.
- 3.8. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item acima (Anexo VIII)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Quaisquer pedidos de ESCLARECIMENTOS em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, portanto às 23h59 do dia 13/08/2025, exclusivamente pelo

sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.

- 4.2. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, portanto às 23h59 do dia 13/08/2025, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à AgSUS, qualquer pessoa que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 4.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 4.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Agência ou de sua desconexão.
- 5.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional (no limite de até quatro casas decimais);
 - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento).
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante;
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.11. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência.
- 5.12. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência prevista no Decreto nº 11.889/2024, conforme disposto na Resolução nº 03 da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil, de 28 de julho de 2025.
- 5.12.1. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.13. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 5.14. Caso o lance vencedor contemple qualquer item com valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.
- 6.3. **Os itens serão abertos de 18 em 18, com todos os equipamentos para uma mesma região sendo abertos simultaneamente, iniciando pela região 1, conforme ordenamento a seguir:**

ORDEM DE ABERTURA DOS ITENS (da esquerda para a direita, de cima para baixo)																			
Item																	Região de entregas	Estados que compõem a Região	
1	6	11	16	21	26	31	36	41	46	51	56	61	66	71	76	81	86	Região 1	(AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)
2	7	12	17	22	27	32	37	42	47	52	57	62	67	72	77	82	87	Região 2	(BA, PE e PB)
3	8	13	18	23	28	33	38	43	48	53	58	63	68	73	78	83	88	Região 3	(MA, PI, CE e RN)
4	9	14	19	24	29	34	39	44	49	54	59	64	69	74	79	84	89	Região 4	(AL, SE, ES, MG e RJ)
5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	Região 5	(DF, GO, MS, MT, PR, RS e SC)

- 6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

- 6.4.1. À exceção do lance excluído nos termos do item anterior, não caberá desistência da proposta e dos lances, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:
- 6.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.5.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5.3. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, tanto referente à Resolução CIIA-PAC nº 3/2025 quanto à Lei Complementar 123/2006, se for o caso.
- 6.12.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, conforme Resolução CIIA-PAC nº 3/2025, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.12.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.12.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de

preferência.

6.12.4. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.13. A aplicação do benefício à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas será devida desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7. DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. O Pregão será realizado no MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

7.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

7.1.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.1.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.2. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir.

7.4. Considera-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.4.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.4.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.6. O disposto no subitem 6.3 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e quando o lance vencedor não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.7. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.7.1. Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

7.7.2. Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o licitante deverá comprovar que faz jus ao benefício aplicado.

8.2. No caso de ter sido favorecido pela aplicação da margem de preferência, o licitante fica responsável por apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão para envio dos documentos de proposta, os documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que trata a RESOLUÇÃO CIIA PAC/CC Nº 03/2025:

8.2.1. No caso de ter sido favorecido pela margem normal de 10% referente ao §1º do Art. 3º da Resolução CIIA PAC/CC Nº 03/2025:

8.2.1.1. Impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto; ou

8.2.1.2. Portaria de habilitação aos benefícios das Leis 8.248/91 ou 8.387/91 ou impressão da tela da página de consulta de "Empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados", do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://tinyurl.com/5y4pyxjc> em que conste o produto e o modelo do item ofertado.

8.2.2. No caso de ter sido favorecido pela aplicação da margem de preferência mencionada no item 7.2 acima e pela aplicação da margem adicional de 10%, totalizando 20%, conforme § 3º do Art. 3º da Resolução CIIA PAC/CC Nº 03/2025, o licitante fica responsável por apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão para envio dos documentos de proposta:

I - Um dos documentos mencionados no item 7.2.1 acima, e;

II - Portaria de reconhecimento de bem desenvolvido no país ou impressão da tela da página de consulta de "Empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no País", do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico

<https://tinyurl.com/24xy9y73>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

- 8.3. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial readequada com o preço do lance no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7. A Proposta deverá:
- 8.7.1. Ser acompanhada de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos do exato produto ofertado, em língua inglesa ou, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 8.7.2. Ser acompanhada dos respectivos comprovantes de certificação do INMETRO, bem como do registro ou da dispensa formal de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme especificado na tabela 2 do item 6.4.1.3. do Termo de Referência;
- 8.7.3. Ser acompanhada de comprovação de que o equipamento ofertado possui garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 8.7.4. Ser acompanhada de comprovação de que o equipamento ofertado possui assistência técnica especializada em todas as Unidades Federativas do País;
- 8.7.5. Expressar claramente a quantidade de unidades ofertadas na proposta, respeitando o percentual mínimo estabelecido neste Edital de acordo com a região de interesse do licitante;
- 8.7.6. Conter o valor unitário e total dos itens ofertados, bem como valor total da proposta;
- 8.7.7. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- 8.7.8. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;
- 8.7.9. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital.
- 8.7.10. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- 8.8. Não será admitida, na proposta final, a indicação de marca, fabricante, quantidade de maneira genérica.

- 8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.10. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.11. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos, embalagens, prêmios de seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 8.11.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.
- 8.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 8.12.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;
- 8.12.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 8.12.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto pelo valor, na quantidade e no prazo constantes da proposta;
- 8.12.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);
- 8.12.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 8.13. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 8.14. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.
- 8.15. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;
- 8.16. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 8.17. Quando da análise da proposta ajustada, se houver indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.17.1. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 8.17.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AgSUS.

- 8.17.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.17.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.17.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.17.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.18. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.18.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
 - 8.18.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;
 - 8.18.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;
 - 8.18.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.
- 8.19. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;
- 8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor, respeitada a margem de preferência, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.21. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.
- 8.22. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 8.23. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.
- 8.24. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.
- 8.25. A sessão será suspensa para análise da proposta de preços e documentos, cabendo à Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.
- 8.26. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 8.27. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao setor competente para que se proceda à abetura de processo administrativo para apenação

do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8.28. Caso o licitante colocado provisoriamente em primeiro lugar tenha oferecido cotação parcial, o(s) próximo(s) colocados serão convocados, por ordem de classificação, à apresentação de proposta ajustada, até o atingimento da totalidade do quantitativo de cada item.

8.29. Caso haja saldo residual a ser contratado inferior ao limite mínimo da cotação parcial, o(s) licitante(s) já habilitados será(serão) convidado(s), na ordem de colocação do sistema, a aumentar sua cota de participação, até que se atinja o quantitativo total da contratação;

8.30. Caso o(s) licitante(s) não aceitem o aumento de cota, o próximo colocado será convidado a assumir o saldo residual.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Em conformidade com o item 2.14.5 do Edital, os licitantes cujas propostas para os equipamentos Eletrocardiógrafo, Retinógrafo portátil, Ultrassom portátil de bolso e Espirômetro digital deverão apresentar amostras.

9.2. As amostras poderão ser entregues no endereço SHN – Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 3º andar, Brasília – DF, CEP 70.701-050 (Sede da AgSUS), em no prazo de até no prazo de até 15 dias após a partir da convocação. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por correio eletrônico para aquisicoes@agenciasus.org.br pelo interessado, antes do fim do prazo.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas em conformidade com o Formulário de Avaliação de Equipamento, anexo V do Termo de Referência, a proposta será recusada.

9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6. Os exemplares colocados à disposição da Agência serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Agência, sem direito a ressarcimento.

9.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Agência todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais virtuais ou impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e aceitação das propostas, a licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, em meio digital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro durante a sessão pública no Sistema COMPRAS.GOV.BR;

10.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.

10.3. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

- 10.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- 10.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 10.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.
- 10.3.5. Caso o licitante tenha se valido de margem de preferência, os documentos constantes dos pontos 7.2 e 7.3 deste Edital, conforme o caso.
- 10.4. A Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista consiste em:
 - 10.4.1. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - 10.4.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.4.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e
 - 10.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- 10.5. **A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:**
 - 10.5.1. Comprovação de aptidão, para o fornecimento de bens iguais ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, declarações ou certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;
 - 10.5.1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar experiência anterior do licitante no fornecimento de pelo menos 40% (quarenta por cento) do objeto da proposta.
 - 10.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
 - 10.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 10.5.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;
 - 10.5.1.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;

- 10.5.1.6. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);
- 10.5.1.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.
- 10.5.2. No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
- 10.6. **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:**
- 10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.
- 10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a situação financeira da empresa.
- 10.6.3. Os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo, quando os resultados forem superiores a 1.

$$LG = \frac{(\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Realizáveis a Longo Prazo})}{(\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Exigíveis a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Exigíveis a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativos Circulantes})}{(\text{Passivos Circulantes})}$$

- 10.7.1. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 10.7.2. O capital circulante líquido ou o capital de giro deve corresponder, no mínimo, a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.8. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:
- 10.8.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:
- a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e
 - b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Asus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.
- 10.9. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 10.10. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.
- 10.11. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.
- 10.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.
- 10.13. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.
- 10.14. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.
- 10.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

11. DO RECURSO

11.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o prazo de de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, não será conhecido.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos, até o atingimento do da totalidade dos itens em cada equipamento para cada região.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.
- 13.3. O fornecedor convocado deverá providenciar, para assinatura da Ata de Registro de Preços:
- 13.3.1. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- 13.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.
- 13.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- 13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 13.9. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a AgSUS, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.
- 15.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:
- 15.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a abertura do certame.
- 15.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.
- 15.4. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços ofertados e demais condições.
- 15.5. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema, para apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação.

15.7. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.8. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

15.9. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Licitação, prestará, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

16.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.2. Fiança bancária;

16.2. Além do previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2, a contratada poderá optar pelo seguro garantia, que deverá ser apresentado, no máximo, até a data da assinatura do contrato.

16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

16.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

16.5. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

16.6. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

16.7. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

17. PENALIDADES

17.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Durante a fase da licitação:

- 17.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 17.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar a Ata após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;
- 17.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.
- 17.1.2. Durante a execução da Contrato: Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Anexo X deste Edital, Ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:
 - 17.1.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.2.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2.3. não mantiver sua proposta;
 - 17.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.
- 17.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – Anexo II do edital).
 - 18.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - 18.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
 - 18.1.3. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.
- 18.2. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 18.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

19. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

19.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

19.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

19.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

19.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 20.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.
- 20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 20.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.
- 20.8. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo suspensa administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço, e a partir das 17h para finalização do expediente diário. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.
- 20.9. Na hipótese de falhas técnicas do sistema eletrônico que inviabilizem a realização da sessão pública, a AgSUS poderá suspender a sessão e informar nova data por meio de aviso publicado no mesmo endereço eletrônico em que se deu a divulgação original, garantindo-se a publicidade e a isonomia.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica dos futuros contratos.
- 20.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.
- 20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.
- 20.15. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA

Pregoeira

Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Especificações Técnicas dos Equipamentos (Anexo I do Termo de Referência)
Anexo III	Locais de entrega e quantidades por município (Anexo III do Termo de Referência)
Anexo IV	Cronograma Estimado de Execução (Anexo IV do Termo de Referência)
Anexo V	Formulário de Avaliação de Equipamento (Anexo V do Termo de Referência)
Anexo VI	Itens por Região
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Declarações
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X	Minuta de Contrato

Referência: Processo nº AGSUS.000928/2025-51

SEI nº 0063755